

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0030/2020

Em 21 de janeiro de 2021

**Câmara Municipal de Araraquara**

Protocolo: 364/2021 **de 21/01/2021 16:22**

Documento: Projeto de Lei nº 25/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Destinatário: DL.

Ao

Excelentíssimo Senhor

**ALUÍSIO BRAZ**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.446, de 13 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

No ponto, o crédito em tela destina-se à criação das rubricas com código de aplicação especial (3120018) para que as despesas relacionadas a folha de pagamento dos funcionários nelas alocados não façam composição na aplicação do ensino.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal da Educação necessitava da disponibilização orçamentária dos recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização de sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 025/2021

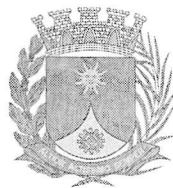
Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.446, de 13 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas de folha de pagamento nas novas Coordenadoria Extraordinárias para Gestão das Ações de Proteção à COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.446, de 13 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas de folha de pagamento nas novas Coordenadoria Extraordinárias para Gestão das Ações de Proteção à COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |  |                |
|------------------------|--|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO  |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO   |                |
| 02.10.06               | COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL                          |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO   |                |
| 12.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                |
| 12.122.0117            | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS   |                |
| 12.122.0117.2          | Atividade  |                |
| 12.122.0117.2.313      | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19  | R\$ 142.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$ 82.000,00  |
| 3.1.90.13              | Obrigações Patronais   | R\$ 60.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro  |                |
| 02.10.07               | COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E CURSINHOS POPULARES |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO   |                |
| 12.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL  |                |

1999/050

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                     |   |                |
|---------------------|---|----------------|
| 12.122.0117         | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA<br>CORONAVÍRUS |                |
| 12.122.0117.2       | Atividade                                     |                |
| 12.122.0117.2.313   | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19             | R\$ 122.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |   |                |
| 3.1.90.11           | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ 62.000,00  |
| 3.1.90.13           | Obrigações Patronais                          | R\$ 60.000,00  |
| FONTE DE RECURSO    | 1 - Tesouro                                   |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

|                        |  |                |
|------------------------|--|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                  |                |
| 02.10                  | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                 |                |
| 02.10.01               | EDUCAÇÃO INFANTIL                                |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |  |                |
| 12                     | EDUCAÇÃO   |                |
| 12.122                 | ADMINISTRAÇÃO GERAL                              |                |
| 12.122.0015            | ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA<br>EDUCAÇÃO |                |
| 12.122.0015.2          | Atividade  |                |
| 12.122.0015.2.033      | ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES             | R\$ 264.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |  |                |
| 3.1.90.11              | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil    | R\$ 144.000,00 |
| 3.1.90.13              | Obrigações Patronais                             | R\$ 120.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                      |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de janeiro de 2021.

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal

EM BRANCO